



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 05/2021

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS
VAGAS DE ESTACIONAMENTO
RESERVADAS AOS IDOSOS NO
EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ITAJAÍ.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, *caput*, e artigo 25, inciso II, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015) e com supedâneo na Resolução n. 563/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º As três vagas de estacionamento devidamente identificadas e reservadas aos idosos na lateral do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí tornam-se de uso exclusivo para o público externo.

Parágrafo único. O objetivo é que, ao visitar as instalações da Câmara de Vereadores de Itajaí, o cidadão idoso tenha vagas de estacionamento reservadas para o seu uso e mais próximas da entrada do prédio público, facilitando, assim, o acesso e o seu próprio deslocamento.

Art. 2º As vagas identificadas e reservadas para os idosos somente poderão ser utilizadas por servidores e colaboradores internos da Câmara de Vereadores quando houver a credencial de idoso no veículo, além da dificuldade de locomoção, com perda ou limitação de mobilidade do motorista.

Art. 3º Todas as demais vagas existentes no prédio público ficam à disposição dos cidadãos em visita ao Poder Legislativo, dos servidores e demais colaboradores internos desta Câmara de Vereadores.

MC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de março de 2021.

MARCELO WERNER
Presidente